

ESP-GAB. SEC. MEIO AMBIENTE, INFRA LOG.

Estudo Técnico Preliminar 25/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00002981/2026-01

2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, Administração e Gerenciamento de Plano de Saúde de assistência médica hospitalar, ambulatorial, laboratorial e obstetrícia, com acomodação coletiva de enfermaria e ABRANGÊNCIA ESTADUAL, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Serviço de Gestão, Administração e Gerenciamento – Plano de Saúde	13340 / 128058	Unidade (vida)	98

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, administração e gerenciamento de plano de assistência médica, com cobertura hospitalar, ambulatorial, laboratorial e obstétrica, com acomodação coletiva em enfermaria, sem coparticipação e abrangência estadual, destinado aos empregados do Quadro Especial em Extinção da antiga Fundação Parque Zoológico de São Paulo, atualmente vinculados ao quadro de pessoal da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, bem como aos seus respectivos dependentes.

A contratação deverá garantir a cobertura integral dos procedimentos previstos na Lei nº 9.656/1998, bem como aqueles constantes no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, conforme disposto na Resolução Normativa nº 465/2021 e demais normativos aplicáveis.

A necessidade da contratação decorre da rescisão unilateral do contrato vigente, o que torna imprescindível a realização de novo procedimento licitatório, de modo a assegurar a continuidade da assistência médica aos beneficiários.

A prestação de assistência médica suplementar constitui importante instrumento de promoção da saúde e qualidade de vida dos empregados e seus dependentes, contribuindo para:

- redução do absenteísmo;
- melhoria das condições de saúde dos beneficiários;
- aumento da produtividade;
- fortalecimento das políticas institucionais de proteção social.

Além disso, a oferta do benefício contribui para a manutenção de condições adequadas de atendimento aos empregados oriundos da extinta Fundação Parque Zoológico de São Paulo, atualmente vinculados à estrutura administrativa da SEMIL.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assistência da Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos	Susana Almeida dos Santos
Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos	Eliane de Souza Milan

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.1 Características do Plano de Saúde

O plano de saúde deverá possuir as seguintes características:

- cobertura hospitalar, ambulatorial, laboratorial e obstétrica;
- acomodação coletiva em enfermaria;
- abrangência estadual no Estado de São Paulo;
- ausência de coparticipação para os beneficiários;
- cobertura integral dos procedimentos previstos no Rol da ANS.

4.2 Rede Assistencial

A contratada deverá possuir rede credenciada, referenciada ou própria composta por:

- hospitais;
- prontos-socorros;
- maternidades;
- clínicas especializadas;
- laboratórios de análises clínicas;
- serviços de diagnóstico e terapia.

A rede assistencial deverá garantir atendimento em:

- todas as regiões do Município de São Paulo;
- municípios da Região Metropolitana;
- principais polos regionais de saúde do Estado de São Paulo.

4.3 Capacidade Operacional da Operadora

A operadora vinculada ao plano deverá:

- possuir registro regular na ANS;
- possuir carteira mínima de 100.000 beneficiários;
- apresentar Índice de Desempenho da Saúde Suplementar – IDSS igual ou superior a 0,6, conforme avaliação mais recente da ANS.

4.4 Atendimento ao Beneficiário

A contratada deverá disponibilizar:

- central de atendimento 24 horas, inclusive finais de semana e feriados;
- acesso a rede credenciada por telefone, aplicativo ou portal eletrônico;
- emissão de carteira física ou digital de identificação;
- sistema desburocratizado de autorização de procedimentos.

4.5 Condições de Atendimento

Deverá ser garantido:

- atendimento imediato e sem carências;
- ausência de cobertura parcial temporária;
- manutenção de cobertura para beneficiários em tratamento;

inexistência de limites para consultas, exames ou internações, inclusive em UTI.

4.6 Garantia da Contratação

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de assistência à saúde, bem como os riscos associados à sua execução, será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A exigência fundamenta-se no histórico de contratações anteriores de objeto similar, no qual foram identificadas falhas relevantes na execução contratual, especialmente relacionadas à ineficiência no atendimento aos beneficiários, limitações na rede assistencial disponibilizada e dificuldades operacionais na gestão do plano, conforme registrado no presente Estudo Técnico Preliminar.

Tais ocorrências evidenciam a existência de risco concreto de descontinuidade ou de prestação inadequada dos serviços, o que justifica a adoção de mecanismos adicionais de salvaguarda, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A medida mostra-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, estando amparada na análise de risco da contratação e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 67.608/2023.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base na análise de contratações similares disponíveis no sistema Compras.gov.br e no portal Compras.sp.gov.br, considerando objetos compatíveis com a prestação de serviços de gestão, administração e gerenciamento de plano coletivo empresarial de assistência médica.

Foram avaliados contratos firmados por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente no âmbito do Estado de São Paulo, contemplando planos com características semelhantes às ora pretendidas, tais como: cobertura hospitalar, ambulatorial, laboratorial e obstétrica, acomodação em enfermaria, ausência de coparticipação e abrangência estadual.

A análise evidenciou a existência de empresas especializadas aptas à execução do objeto, incluindo administradoras de benefícios e operadoras de planos de saúde devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com capacidade técnica e operacional compatível com as exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Adicionalmente, foram consideradas as condições praticadas no mercado quanto à estrutura de rede assistencial, indicadores de desempenho (IDSS), quantitativo de beneficiários atendidos e modelos de gestão adotados, de modo a subsidiar a definição dos requisitos mínimos da contratação.

Ressalta-se que a presente contratação decorre da necessidade de substituição do contrato atualmente vigente, em razão de falhas na execução dos serviços, especialmente relacionadas à ineficiência no atendimento aos beneficiários, limitações na rede assistencial disponibilizada e dificuldades operacionais na gestão do plano, fatores que comprometeram a qualidade da assistência prestada.

Dessa forma, o levantamento de mercado também teve por objetivo identificar soluções mais eficientes e aderentes às necessidades da Administração, priorizando modelos que assegurem maior qualidade no atendimento, ampliação da rede credenciada, agilidade nos processos autorizativos e suporte efetivo aos beneficiários.

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do Decreto Estadual nº 67.888/2023, sendo devidamente instruído nos autos do Processo SEI nº 020.00002981/2026-01.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada na gestão e administração de plano coletivo empresarial de assistência médica, responsável por:

- gerenciamento dos beneficiários;
- intermediação entre a Administração e a operadora de saúde;
- gestão administrativa do contrato;
- suporte aos usuários do plano.

A solução deverá assegurar:

- atendimento médico-hospitalar adequado;
- rede assistencial com abrangência estadual;
- gestão eficiente do benefício.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa de 98 (noventa e oito) beneficiários, entre titulares e dependentes, para contratação de plano de assistência médica com cobertura hospitalar, ambulatorial, laboratorial e obstétrica, com acomodação coletiva em enfermaria, destinado ao atendimento dos empregados oriundos da extinta Fundação Parque Zoológico de São Paulo, atualmente vinculados à estrutura administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, bem como de seus dependentes legais.

PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS POR FAIXA ETÁRIA E SEXO ESTADO DE SÃO PAULO

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
0 – 18	5	5	10
19 - 23	5	5	10
24 -28	1	1	2
29 - 33	0	0	0
34 -38	2	0	2
39 -43	2	6	8
44 - 48	3	6	9
49 - 53	4	5	9
54 - 58	9	8	17
59 OU +	19	12	31
TOTAL	50	48	98

Ref. 03.2026

A quantidade indicada constitui estimativa inicial de beneficiários, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual em razão de inclusões ou exclusões decorrentes de alterações no quadro de titulares ou dependentes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação terá caráter sigiloso com fundamento no disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 67.888/2023. Afim de assegurar maior competitividade ao certame, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como parâmetro para alinhamento de propostas.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação **não admite parcelamento**, tendo em vista tratar-se de serviço integrado de gestão e administração de plano de saúde coletivo.

A divisão do objeto poderia comprometer:

- a eficiência da gestão do contrato;
- a padronização do atendimento aos beneficiários;
- a responsabilidade pela prestação dos serviços.

Assim, a contratação será realizada em **item único**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratação correlata ou interdepende.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, em razão de circunstância superveniente decorrente da necessidade de rescisão unilateral do contrato atualmente vigente, motivada por falhas verificadas na execução contratual.

Dessa forma, a presente contratação possui caráter excepcional e superveniente, sendo necessária para assegurar a continuidade da prestação do serviço de assistência médica aos beneficiários vinculados à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para a gestão, administração e gerenciamento de plano de assistência médica tem por objetivo assegurar a continuidade da assistência à saúde aos empregados do Quadro Especial em Extinção da antiga Fundação Parque Zoológico de São Paulo, atualmente vinculados à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, bem como aos seus dependentes legais.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios institucionais e assistenciais:

I – Garantia de acesso à assistência médica de qualidade, por meio de rede credenciada composta por hospitais, clínicas, laboratórios e profissionais especializados, assegurando atendimento adequado nas modalidades ambulatorial, hospitalar, laboratorial e obstétrica.

II – Continuidade da assistência à saúde aos beneficiários, evitando descontinuidade no atendimento médico e garantindo a manutenção de tratamentos em curso.

III – Promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos empregados e dependentes, por meio do acesso regular a consultas, exames diagnósticos e procedimentos médicos.

IV – Redução de afastamentos e impactos decorrentes de problemas de saúde, contribuindo para a preservação das condições físicas e mentais dos empregados vinculados à Administração.

V – **Segurança** assistencial aos beneficiários, assegurando cobertura compatível com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

VI – Maior eficiência na gestão administrativa do benefício, mediante acompanhamento contratual, controle de beneficiários e suporte operacional na interface com a operadora de saúde.

VII – Atendimento às políticas institucionais de proteção social e valorização dos empregados, garantindo a manutenção de benefício essencial à proteção da saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando as características do objeto e a estrutura administrativa existente, não se identificam providências prévias de natureza estrutural ou operacional que devam ser adotadas pela Administração para viabilizar a contratação.

Após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas usuais para a adequada gestão contratual, tais como a designação de gestor e fiscal do contrato e a organização do cadastro dos beneficiários do plano de assistência médica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto da contratação possui baixo impacto ambiental, por tratar-se de prestação de serviços de natureza administrativa e assistencial.

Ainda assim, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como:

- utilização de documentos digitais;
- incentivo ao uso de carteiras virtuais;
- redução do uso de papel.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades da Administração.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade da assistência médica aos empregados do Quadro Especial em Extinção da antiga Fundação Parque Zoológico de São Paulo, atualmente vinculados à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, bem como aos seus dependentes, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUSANA ALMEIDA DOS SANTOS

Assistente Técnico II



Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 12:32:17.

ELIANE DE SOUZA MILAN

Diretor



Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 14:04:36.